

## **PROJETO DE LEI Nº 008/2016**

**"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar novo Termo de Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça e dá outras providências".**

**ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a FIRMAR convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça – CNPJ nº 48.209.233/0001-25, com objetivo de desenvolver atividades e programas de Saúde Pública Municipal.

**§ 1º** – para a efetivação do convênio a que se refere esta lei, a parte Conveniada deverá estar quites com as obrigações de prestações de contas do convênio anterior nº 001/2015, firmado com a Administração Pública Municipal de Echaporã, sob pena de não se efetivar a contratação do termo respectivo.

**§ 2º** - o prazo de autorização do convênio a que se refere o caput deste artigo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado.

**Art. 2º** - A presente autorização tem por finalidade a concessão da manutenção do repasse mensal no valor de R\$ 86.630,92 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do respectivo Plano de Trabalho, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante lei específica.

**§ 1º** - As condições do convênio, bem como sua execução estão estabelecidas no respectivo "Termo" e "Plano de Trabalho" e/ou "Plano Operativo", os quais fazem parte integrante da presente lei na forma de Anexos I e II, respectivamente.

**§ 2º** - As prestações de contas mensais e as anuais, bem como a de final de convênio, deverão ser realizadas e apresentadas num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão de repasses, observando-se as normas do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde em caso de alterações das presentes regras, deverão ser respeitadas.

**§ 3º** - As contratações realizadas pela entidade serão de sua inteira responsabilidade, inclusive de pessoal, bem como seus encargos, indenizações, multas e despesas rescisórias, nos termos legais praticados, não cabendo a Prefeitura qualquer tipo de indenização.

**§ 4º** - A Administração se exime de qualquer responsabilidade Trabalhista decorrente das contratações de pessoal da entidade, uma vez que seu Regime Jurídico é o Estatutário, por força do art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal fica autorizada a efetuar alterações e aditivos no respectivo termo de convênio, desde que devidamente justificados.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, dentro do Fundo Municipal de Saúde – FMS, fonte: Tesouro/SUS/FNS/Prefeitura.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com autorização para início das atividades a partir de março de 2016.

**Art. 6º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã – SP., 23 de Fevereiro de 2016.

ARISTEU BOMFIM  
**Prefeito Municipal**

## PLANO DE TRABALHO

<b>NOME DA ENTIDADE</b> IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA		<b>CNPJ</b> 48.209.233/0001-25	<b>EXERCÍCIO</b> 2015	<b>UF</b> SP
<b>ENDEREÇO</b> RUA DR. ORLANDO THIAGO DOS SANTOS Nº 70 – WILLIAMS – GARÇA/SP		<b>TELEFONE</b> (14) 3407-5066	<b>E-MAIL</b> <a href="mailto:adm@hsl.med.br">adm@hsl.med.br</a>	
<b>CONTA CORRENTE</b> 6182-4	<b>BANCO – AGÊNCIA</b> 6604-4	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO - UF</b> GARÇA - SP		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE</b>				
<b>NOME:</b> SERGIO ASPERTI			<b>CPF:</b>	
<b>CARGO</b> PRESIDENTE	<b>DATA DA POSSE</b> 07/01/2015	<b>N. ° DO RG.</b> 7.656.449	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP/SP	<b>DATA NASC.</b> 24/11/1959
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b> AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 452 – APTO. 1000				
<b>MUNICÍPIO</b> GARÇA			<b>CEP</b> 17.400-000	<b>UF</b> SP
<b>FONE:</b> (14) 3407-5066	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:adm@hsl.med.br">adm@hsl.med.br</a>			
<b>OBJETO</b>  A CONJUGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE A PREFEITURA E A CONVENIADA, PARA UM REGIME DE COOPERAÇÃO, VISA EXECUTAR PROGRAMAS, ATIVIDADES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE, REFERENTES AO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E APOIO A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS AÇÕES DE SAÚDE CORRELATAS.				
<b>AÇÃO A SER DESENVOLVIDA</b>  I. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS; II. SERVIÇO DE RADIOLOGIA ELETIVA; III. SERVIÇO DE FISIOTERAPIA; ODONTOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, FARMACÊUTICO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E ENFERMAGEM.				
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> O PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS SERÁ DE 4 DE MARÇO DE 2016, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DAS PARTES.				
<b>JUSTIFICATIVA</b> O MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, POSSUI APROXIMADAMENTE 6.500 HABITANTES, NÃO POSSUINDO CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA RELACIONADA NA ÁREA DE SAÚDE COM OS ATENDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PRONTO ATENDIMENTO. DESTA FORMA, O CONVÊNIO IRÁ PROPORCIONAR UMA MELHORIA NA QUALIDADE E EFICIÊNCIA DA GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE, TENDO COMO OBJETIVO PRIMORDIAL GARANTIR A POPULAÇÃO UM SERVIÇO DE SAÚDE DE QUALIDADE E MELHORIA DO ACESSO A TODOS. A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA POSSUI O CEBAS E CERTIFICADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL E DEMAIS CERTIDÕES. A INTENÇÃO DA ENTIDADE É DE PROMOVER DE FORMA COMPLEMENTAR E GRATUITA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE AO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, ATRAVÉS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE.				

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA**

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1.	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, ATENDIMENTO DE GRUPOS E VISITA DOMICILIAR.	PACIENTE PROCEDIMENTO	1.152	04/03/2016	04/03/2017
2.	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA E ATENDIMENTO DE GRUPOS.	PACIENTE PROCEDIMENTO	1.920	04/03/2016	04/03/2017
3.	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDIMENTO DE GRUPOS E VISITA DOMICILIAR.	PACIENTE PROCEDIMENTO	1.680	04/03/2016	04/03/2017
4.	SERVIÇO DE RADIOLOGIA	PACIENTE PROCEDIMENTO	840	04/03/2016	04/03/2017
5.	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ATENDIMENTO DE GRUPOS E VISITA DOMICILIAR.	PACIENTE PROCEDIMENTO	1.344	04/03/2016	04/03/2017
6.	SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA, ATENDIMENTO DE GRUPOS E VISITA DOMICILIAR.	PACIENTE PROCEDIMENTO	1.200	04/03/2016	04/03/2017
7.	SERVIÇO DE PSICOLOGIA, ATENDIMENTO DE GRUPO E VISITA DOMICILIAR.	PACIENTE PROCEDIMENTO	1.200	04/03/2016	04/03/2017

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2016**

ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
86.630,92	86.630,92	86.630,92	86.630,92	86.630,92	86.630,92	86.630,92

NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
86.630,92	86.630,92	86.630,92	86.630,92	86.630,92

**DECLARAÇÃO**

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, PARA OS EFEITOS E SOB PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DÉ RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

**PEDE DEFERIMENTO**

Echaporã/SP, 23 de Fevereiro de 2016.

---

**SERGIO ASPERTI****PRESIDENTE****APROVADO**

Echaporã/SP., 23 de Fevereiro de 2016.

---

**ARISTEU BOMFIM**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# PLANO OPERATIVO

## CAPÍTULO I

### I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONVENIADOS

A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Diretoria Municipal da Saúde e Higiene.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça** serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **Diretoria Municipal de Saúde e Higiene**.

#### I. A - ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS EMERGÊNCIAS

Serão considerados atendimentos de urgência e emergência àqueles não programados às pessoas que procurem por esses atendimentos, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

Sendo do tipo “portas abertas”, o pronto atendimento deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

#### I. B - ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- \* Primeira consulta especializada;
- \* Consultas especializadas subseqüentes (retornos);

Entende-se por primeira consulta especializada, a visita inicial do paciente encaminhado pelas Unidades de Saúde às especialidades oferecidas através da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça**.

Entende-se por consulta especializada subseqüente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais.

Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, como sessões de Fisioterapia, Odontologia, Nutricionista, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional os mesmos, a partir do segundo atendimento, devem ser registradas como consultas subseqüentes.

### I. C - SERVIÇOS DE APOIO TERAPÊUTICO E DIAGNÓSTICO - SADT EXTERNO

Essa atividade se refere aos procedimentos diagnósticos de imagem que será oferecido à Diretoria de Saúde de Echaporã, através de quantidade ofertada pactuada.

Os Serviços de Imagem (SADT Externo e Interno) serão disponibilizados à Diretoria de Saúde de Echaporã, conforme pactuarão com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça** por meio de seus recursos humanos e técnicos de acordo com sua capacidade operacional e o grau de complexidade de seus serviços. Utilizando o equipamento do município.

### I. D - PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste convênio, de comum acordo entre a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de serviços, estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela **Prefeitura Municipal de Echaporã** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente convênio.

## II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

### II. A – ATENDIMENTO A URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS

O número de atendimentos assistencial de enfermagem estimada para o último trimestre de 2015 encontra-se no quadro abaixo:

Atividade Prevista – Urgência/Emergência

	Mensal
Atendimentos	530

### II. B – SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO e TERAPIA DE APOIO

A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça** oferecerá os serviços de SADT e Encaminhamentos na quantidade mensal a seguir:

SADT	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
		UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1.	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, ATENDIMENTO DE GRUPOS E VISITA DOMICILIAR.	PACIENTE PROCEDIMENTO	96
2.	SERVIÇO DE RADIOLOGIA	PACIENTE PROCEDIMENTO	70

ENCAMINHAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
		UNIDADE	QUANTIDADE
3.	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA E ATENDIMENTO DE GRUPOS.	PACIENTE PROCEDIMENTO	160
4.	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDIMENTO DE GRUPOS E VISITA DOMICILIAR.	PACIENTE PROCEDIMENTO	140
5.	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ATENDIMENTO DE GRUPOS E VISITA DOMICILIAR.	PACIENTE PROCEDIMENTO	112
6.	SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA, ATENDIMENTO DE GRUPOS E VISITA DOMICILIAR.	PACIENTE PROCEDIMENTO	100
7.	SERVIÇO DE PSICOLOGIA, ATENDIMENTO DE GRUPO E VISITA DOMICILIAR.	PACIENTE PROCEDIMENTO	100

### III- CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONCEDENTE

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça encaminhará à Prefeitura Municipal de Echaporã toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- \* Relatórios contábeis e financeiros;
- \* Relatórios referentes aos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação estabelecidos para a unidade;

## CAPÍTULO II

### ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

#### I - CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

Os princípios gerais norteadores do processo de acompanhamento do convênio são:

1º O acompanhamento do convênio não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como uma parte do processo de direção do convênio que incluem a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com a entidade provedora e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas.

2º A Diretoria Municipal de Saúde e Higiene, por meio de sua equipe técnica, deverá elaborar os instrumentos para o monitoramento e avaliação, devendo realizar o acompanhamento do presente convênio.

#### I. A - RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, por meio da Diretoria Municipal de Saúde e Higiene, é a principal interessada pela concretização das ações que derivam do processo de acompanhamento, visando à qualidade e a otimização dos recursos e a correção de

possíveis desvios. Dessa forma será constituída a Comissão que articule e efetive o processo de acompanhamento e avaliação.

#### I. B – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO

A **Prefeitura Municipal de Echaporã**, por meio da Diretoria Municipal de Saúde e Higiene, realizará o seguimento e a avaliação do funcionamento dos serviços de saúde de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça**.

A coordenação das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá a um dos representantes da Diretoria Municipal de Saúde e Higiene.

Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados para participar das reuniões de Acompanhamento e Avaliação.

#### I. C - COMPOSIÇÃO

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação será constituída por três técnicos, sendo um da Prefeitura Municipal de Echaporã, um indicado pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça** e um do Conselho Municipal de Saúde, escolhido dentre seus titulares.

#### I. D - ATRIBUIÇÕES

São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

- \* Solicitar tempestivamente, todas as providências necessárias a boa execução dos serviços.
- \* Assegurar-se de que essas execuções atendem as especificações aos padrões de qualidade e eficiência requeridas aos serviços prestados.

#### II - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

Valoração de Indicadores – Qualitativos

Objetivo	Meta	RANKING DE PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO	Pontuação possível	Pontuação obtida
Ambulatório – disponibilizar ao Gestor a agenda de consultas especializadas, de acordo com a pactuação, do período avaliado.	Disponibilização ao Gestor a agenda de consultas de especialidades, conforme pactuação.	Atingir 95 a 105% da meta –10 pontos 81 a 94% da meta –9 pontos 70 a 80% da meta –8 pontos Menor de 70% -não pontua	Apresentação da agenda e consultas ofertadas.	10	
Garantir a assistência de enfermagem no Pronto Atendimento 24 horas todos os dias.	Reducir o número de reclamações na Ouvidoria	Atingir 95 a 105% da meta –10 pontos 81 a 94% da meta –9 pontos 70 a 80% da meta –8 pontos Menor de 70% -não pontua	Ouvidoria	10	

1) Qualidade da informação:

- b) Pontualidade no preenchimento dos dados das atividades executadas. O envio dos dados de atividade assistencial e financeira deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos definidos no convênio;

### III - ATRIBUIÇÕES EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça deverá desenvolver, em consonância com as diretrizes gerais e da área de informação da Diretoria Municipal de Saúde e Higiene, as seguintes ações:

- \* Implantar/atualizar os sistemas de informação definidos pela Diretoria Municipal de Saúde e Higiene;
- \* Organizar e definir procedimentos, fluxos e rotinas para coleta dos dados dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- \* Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- \* Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Saúde e Higiene.

## CAPÍTULO III SISTEMA DE PAGAMENTO

### I - CONDIÇÕES GERAIS

Com a finalidade de definir as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. Para o repasse dos recursos previsto, a **CONVENENTE** deverá seguir os seguintes critérios:

- \* Manter conta corrente bancária única para as movimentações financeiras;
- \* Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- \* Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e monitoramento do convênio.

2. As atividades assistenciais da **CONVENENTE** subdividirão em quatro modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Atendimento às Urgências e Emergência;
- (X) Atendimento Ambulatório;
- (X) Atendimento Diagnóstico e Terapêutico e Terapia de Apoio

2.1 As modalidades de atividade assistencial acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários pela **CONVENENTE**.

3. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONCEDENTE**,

4. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio para os próximos 02 meses fica estimado em R\$ **R\$ 120.882,58** (Cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Total Custeio Fixo

Mês	R\$
Abril	<b>R\$ 86.630,92</b>
Maio	<b>R\$ 86.630,92</b>
Junho	<b>R\$ 86.630,92</b>
Julho	<b>R\$ 86.630,92</b>
Agosto	<b>R\$ 86.630,92</b>
Setembro	<b>R\$ 86.630,92</b>
Outubro	<b>R\$ 86.630,92</b>
Novembro	<b>R\$ 86.630,92</b>
Dezembro	<b>R\$ 86.630,92</b>
Janeiro	<b>R\$ 86.630,92</b>
Fevereiro	<b>R\$ 86.630,92</b>
Março	<b>R\$ 86.630,92</b>
TOTAL	<b>R\$ 1.039.571,04</b>

7. Os pagamentos à **CONVENENTE** dar-se-ão na seguinte conformidade:

7.1 - 100% (cem por cento) do valor mencionado no item 4 (quatro) serão repassados em 12 (doze) parcelas, até o quarto dia útil de cada mês, incluindo como útil os sábados e feriados.

8. Visando o acompanhamento e avaliação do convênio e o cumprimento das atividades estabelecidas, a **CONVENENTE** deverá encaminhar mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas.

8.1 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros das fichas de atendimento para **CONCEDENTE**.

8.2 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de acompanhamento e avaliação, movimentação de recursos econômicos e financeiros,

serão encaminhadas por meio magnético e também impresso à Diretoria Municipal de Saúde e Higiene

8.3 A primeira parcela mensal (competência março/2016) será liberada no 4º dia útil de abril de 2.016, ou seja, 05/04/2016.

8.4 A primeira parcela mensal (competência abril/2016) será liberada no 4º dia útil de maio de 2.016, ou seja, 05/05/2016.

8.5 A primeira parcela mensal (competência maio/2016) será liberada no 4º dia útil de abril de 2.016, ou seja, 04/06/2016.

8.6 A primeira parcela mensal (competência junho/2016) será liberada no 4º dia útil de abril de 2.016, ou seja, 05/07/2016.

8.7 A primeira parcela mensal (competência julho/2016) será liberada no 4º dia útil de abril de 2.016, ou seja, 04/08/2016.

8.8 A primeira parcela mensal (competência agosto/2016) será liberada no 4º dia útil de abril de 2.016, ou seja, 05/09/2016.

8.9 A primeira parcela mensal (competência setembro/2016) será liberada no 4º dia útil de abril de 2.016, ou seja, 05/10/2016.

9. A primeira parcela mensal (competência outubro/2016) será liberada no 4º dia útil de abril de 2.016, ou seja, 04/11/2016.

9.1 A primeira parcela mensal (competência novembro/2016) será liberada no 4º dia útil de abril de 2.016, ou seja, 05/12/2016.

9.2 A primeira parcela mensal (competência dezembro/2016) será liberada no 4º dia útil de abril de 2.016, ou seja, 05/01/2017.

9.3 A primeira parcela mensal (competência janeiro/2016) será liberada no 4º dia útil de abril de 2.016, ou seja, 04/02/2017.

9.4 A primeira parcela mensal (competência fevereiro/2016) será liberada no 4º dia útil de abril de 2.016, ou seja, 04/03/2017.

10. A **CONCEDENTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONVENENTE** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido.

11. A cada período de 03 (três) meses, a **CONCEDENTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de acompanhamento e avaliação.

12. A cada trimestre, a **CONCEDENTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONVENENTE**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste convênio.

13. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qual será efetivada através de Termo Aditivo, acordada entre os participes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral e anual do convênio.

14. A análise referida no item 10 (dez) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONVENENTE** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do Pronto Atendimento, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

### **III - MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS**

1. A **CONVENENTE** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.
2. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através de anexos assinados pelo responsável da **CONVENENTE** e também por via magnética.
3. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos de controle.
4. As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **CONVENENTE**, bem como a data e a assinatura de seu preposto.
5. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do convênio e de seus termos aditivos respectivos.

Echaporã – SP., 23 de Fevereiro de 2016.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GARÇA  
SERGIO ASPERTI  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORA  
ARISTEU BONFIM  
Prefeito

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Venho à presença de Vossa Excelência, para efetuar a apresentação do Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar novo Termo de Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça e dá outras providências**", que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, em Seção Extraordinária.

Diante do convênio nº 001/2015 firmado com a entidade em questão, por questões de necessidade da Administração e ante as grandes dificuldades e impossibilidades de execução direta dos mesmos, faz-se necessário a elaboração de novo Termo de Convênio, agora por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, tudo para a manutenção dos serviços essenciais do PA – Pronto Atendimento do município de Echaporã, ora objeto deste convênio.

Como já destacado oportunamente a terceirização é perfeitamente legal e viável, ante a boa conduta nos atos de execução da entidade conveniada, a qual possui realizado sério trabalho nos atos de prestação de serviços de atendimento na área da saúde pública, com estrutura e capacidade mais que comprovada, trazendo-nos a certeza de sucesso da presente parceria que se busca prorrogar.

Assim para a devida manutenção da parceria, se faz necessário à aprovação da presente lei para a devida elaboração de novo "Termo de Convênio" e efetiva transferências de atribuições legais e recursos financeiros, necessários.

Por fim e com o intuito de esclarecer ao Legislativo e população local, sobre a necessidade da manutenção dos serviços, propomos que antes da seção respectiva, seja realizada apresentação das metas e plano de trabalho elaborados pela Equipe de Saúde local, juntamente com a Santa Casa de Garça, organizada pela Diretora de Saúde de Echaporã, expondo assim os detalhes da parceria e efetiva implantação dos serviços de saúde no município.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão e aguardando que esta augusta Casa de Leis, através de seus legítimos representantes efetue a consequente aprovação, despedimo-nos respeitosamente.

Atenciosamente

**ARISTEU BOMFIM  
Prefeito Municipal**

A Vossa Excelência, o Senhor:  
**RICARDO TAVARES DE CARVALHO**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA  
**ECHAPORÃ - SP**